

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITABUNA • BAHIA

ACESSE: WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.808-2024
- DECRETO FINANCEIRO 167.24. DECRETO SUPLEMENTAR SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO 168.24. DECRETO SUPLEMENTAR CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO 169.24. DECRETO QDD SAÚDE

PORTARIAS

- PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR 0461 REPUBLICAÇÃO COM ERRATA
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO 02-2024
- PORTARIA LIC Nº 0076-2024 FISCAIS DO CONTRATO Nº 0151-2023
- PORTARIA № 001/2024

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

o AVISO TORNAR SEM EFEITO - PE 0008-2024

AVISOS DE LICITAÇÃO

o AVISO DE DILIGÊNCIA I - CP 001-2024

RETIFICAÇÃO

○ RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158-2024 - ELETROQUIP - PE SEP Nº 0060-2023

HOMOLOGAÇÃO

o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 081-2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

○ ATA Nº 104 - 2024 PE68-2023 EMPRESA MARCOS RIBEIRO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-S/2023
- o EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº090-2021 EGBA
- ∘ EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 247-2023- BANCO SANTANDER
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161-2024 LAWTECH PE SRP Nº 0060-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165-2024 IMPÉRIO ELETRO PE SRP Nº 0060-2023

ITABUNA • BAHIA

ACESSE: WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR





 $\circ~$ EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167-2024 - JEAN ALEXANDRE - PE SRP Nº 0060-2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.808, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a fixação e atualização de valores referentes ao disposto nos incisos X e XI, art.1º, do Decreto nº 15.658, de 27.12.2023 - Calendário Fiscal/2024 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI e, considerando a necessidade de fixar e atualizar valores para aplicação do disposto nos incisos X e XI, art. 1º, do Decreto nº 15.658, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o CALENDÁRIO FISCAL/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados e atualizados na forma em que dispõem as Tabelas I, II e III integrantes deste Decreto, os valores referentes à TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES; TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS e TAXA DE PROMOÇÃO E PUBLICIDADE. correspondentes aos Anexos VIII e IX, da Lei Municipal nº 2.173, de 01 de outubro de 2010 – Código Tributário do Município de Itabuna, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de abril de 2024.

Assinado de forma digital AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 **AUGUSTO NARCISO CASTRO** Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Mendes dos Santos Santos Dados: 2024.04.26 17:27:29 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS Secretário de Governo

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

TABELA I (Decreto nº 15.808, de 24 de abril de 2024)

ANEXO VIII - LEI 2.173/2010

TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE REFERÊNCIA	VALOR 2024 (R\$)				
1.	LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO	unidade	183,80				
2.	ANÁLISE PRÉVIA	unidade	112,04				
3.	LICENÇA DE CONSTRUÇÃO	· ·					
	a) Casas populares com área construída de 36,0m² (trinta e seis metros quadrados) a 45,0 m² (quarenta e cinco metros quadrados) que não possua estrutura especial, em pavimento térreo, edificada pelo proprietário para sua moradia.	unidade	48,99				
	b) OUTROS						
	Z1		4,79				
	Z2	m²	3,99				
	Z3	3,20					
	Z4		2,40				
1.		ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO					
	Z1		4,79				
	Z2	m² ampliado	3,99				
	Z3		3,20				
	Z4		2,40				
5.	LICENÇA PARA REFORMA						
	a) reformas internas às unidades residenciais e não residenciais que não gerem alteração da estrutura e da área líquida edificada.	unidade	55,68				
	b) reformas que gerem alteração da estrutura e da área líquida		4,79				
	edificada.	m ²	3,99				
		"	3,20				
			2,40				
ŝ.	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS IRREGULARES						
	a) Imóveis construídos sem licença prévia		TABELA 1				
			Z1 - R\$ 17,93				
		m²	Z2 - R\$ 13,03				
			Z3 - R\$ 9,78				
			Z4 - R\$ 6,52				





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

	b) Imóvel popular com área construída de 36,0 m² (trinta e seis metros quadrados) a 45,0 m² (quarenta e cinco metros quadrados) que não possua estrutura especial, em pavimento térreo, edificada pelo proprietário para sua moradia.	unidade	97,85
7.	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO	m²	0,26
8.	LICENÇA PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	m³	0,50
9.	LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE TAPUME, ANDAIMES E PLATAFORMAS DE SEGURANÇA	metro linear	0,19
10.	LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS ROLANTES E OUTROS EQUIPAMENTOS	equipamento	83,15
11.	LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO TOTAL	imóvel	69,96
12.	HABITE-SE PARA FINS RESIDENCIAIS		
	a) Casa popular com área construída de 36,0m² (trinta e seis metros quadrados) a 45,0 m² (quarenta e cinco metros quadrados) que não possua estrutura especial, em pavimento térreo, edificada pelo proprietário para sua moradia.	unidade	27,49
	b) outros		Z1 - R\$ 1,81
			Z2 - R\$ 1,50
		m²	Z3 - R\$ 1,20
			Z4 - R\$ 0,90
	HABITE-SE PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS		
	a) Estrutura Fixa	unidade	150,17
	b) Outros	m²	1,80
13.	APROVAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO: ARRUAMENTO, LOTEA PAISAGISMO E OUTROS	MENTO, CONDO	MÍNIOS,
	a) Loteamentos populares conforme definidos na lei de Parcelamento do Solo do Município de Itabuna.	lote	11,17
	b) outros	lote	44,53
	c) regularização fundiária	lote	11,17
14.	ALTERAÇÃO EM PROJETO DE URBANIZAÇÃO: ARRUAMENTO, LOTEAMENTO, CONDOMÍNIOS, PAISAGISMO E OUTROS.	Lote acrescentado	31,02
15.	ROMPIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	m²	78,81
16.	ABERTURA DE VALAS	m²	23,65
17.	DEMARCAÇÃO DE ÁREAS	metro linear	2,76
18.	ALINHAMENTO	metro linear	2,76
19.	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DO SOLO		**************************************
	a) Poços artesianos	unidade	183,74
	b) Sondagem geotécnica	unidade	183,74
	c) Estaqueamento para fundações	unidade	183,74
	d) Transformadores	unidade	183,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

	e) Dutos	metro linear	2,21			
20.	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL					
	a)Posteamentos	unidade	12,23			
	b) Cabeamento	metro linear	0,36			
	c) Caixas	unidade	61,27			
	d) Torres	unidade	600,67			
	e) Antenas	unidade	306,34			
	f) Containers	unidade	306,34			
21.	. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS:					
	a) Reservatórios de água	unidade	61,27			
22.	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:					
	a) Caixas	unidade	61,27			
	b) Cabeamentos	metro linear	0,36			
	c) Posteamento	unidade	12,23			
	d) Transformadores	unidade	183,74			
23.	EQUIPAMENTOS DO TIPO QUIOSQUE	unidade	anual - 730,85			

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 castro:40935817549

Assinado de forma digital

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por Rosivaldo

Pinheiro Mendes dos Santos Dados: 2024.04.25 17:23:05 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

TABELA II (Decreto nº 15.808, de 24 de abril de 2024)

ANEXO VIII – Lei 2.173/2010 TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS PARA AS RESPECTIVAS ZONAS

ZONA	ZONEAMENTOS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	TAXA 2024
Z1	ZR-2B	Jardim Vitória	
21	ZCS-1	Centro Antigo	R\$ 17,93
	ZR-1	São Judas Tadeu, Góes Calmon, área de expansão da Avenida Princesa Isabel, Zildolândia, Castália e Jardim Alamar, Jardim Italamar.	
	ZR-4C	Zona de Expansão Sudeste, Jardim das Acácias	
Z2	C2-C7	Avenida J. S. Pinheiro, Av. Juracy Magalhães - trecho da rua Valdemar Muniz até rua do Rosário, Avenida Manoel Chaves, Avenida Princesa Isabel, Avenida Amélia Amado, Avenida Ilhéus, Trecho da Avenida Aziz Maron.	R\$ 13,03
	ZCS-2	Novo Centro	
	ZR-2A	Conceição, Banco Raso, Santa Tereza, Bairro de Fátima, Alto Maron, Pontalzinho, Vila Zara, Jardim de Allah.	
Z3	ZR-2C	Califórnia, Santo Antônio São Caetano, Jardim Primavera, Parque Boa Vista, Sarinha.	DĆ 0.70
25	ZICS Z	Zona Industrial - Uso Industrial	R\$ 9,78
	C-1	BR 101, BR 415	
	ZR-3	Monte Cristo, Santa Inês, Mangabinha, Vila Anália, Top Park, Jardim Grapiúna, Parque Verde, Zizo, Antique, São Roque, Pedro Jerônimo, João Soares, Sinval Palmeira, Urbis IV, Campo Formoso, Jorge Amado, Pq São João, Top Park.	
24	ZR-4A	Zona Expansão Leste, Ferradas, Jardim Cordier, Jaçanã, Santa Tereza, Ceplac.	R\$ 6,52
	ZR-4B	Zona de Espansão Oeste, Lot. Flavio Costa, Nossa Sra Das Graças	
	ZICS	Zona Industrial - Uso Comercial, Residencial ou Serviços	
	ZEIS	Zonas Especiais de Interesse Social	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ZEE ZONA DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS	Serão objetos de parâmetros e análises específicas elaborados pela PMI.
ZPRC ZONA DE PROTEÇÃO DO RIO CACHOEIRA	Segue o padrão da zona na qual está inserida de acordo com o mapa de Zoneamento de uso e ocupação do Solo do PDDU.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 **AUGUSTO NARCISO CASTRO** Prefeito

Mendes dos Santos Santos Dados: 2024.04.25 17:23:34 -03'00'

Rosivaldo Pinheiro Assinado de Torma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Assinado de forma digital por

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

TABELA III (Decreto nº 15.808, de 24 de abril de 2024)

ANEXO IX - LEI 2.173/2010 TAXA DE PROMOÇÃO E PUBLICIDADE – TPP

		ANO 2024				
CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	REAL (R\$)				
		Dia	Mês	Ano		
- 77 sa	BASES PREEXISTENTES	Stranger Stranger				
1.10	Muros			R\$ 21,59		
1.20	Fachadas de acesso			R\$ 33,59		
1.30	Empenas de prédio			R\$ 33,59		
	CARROCERIAS DE VEÍCULOS (POR	UNIDAD	Ε)			
1.41	Leves			R\$ 55,16		
1.42	Pesados			R\$ 91,33		
1.43	Transporte Público			R\$ 114,17		
1.50	Tapumes (por m²)		R\$ 1,87	R\$ 2,55		
	ENGENHOS PUBLICITÁRIOS					
2.10	Toldos, painéis e letreiros (por m²)		R\$ 5,70	R\$ 27,73		
2.20	Outdoor e cartaz mural (por m²)		R\$ 7,34	R\$ 37,51		
2.30	Tabuletas (por m²)		R\$ 4,17	R\$ 18,76		
2.40	Cadeiras e Mesas (por unidade)			R\$ 5,70		
2.50	Neon (por m²)		R\$ 5,70	R\$ 27,73		
	ENGENHOS PROVISÓRIO	S				
2.61	Faixas, flâmulas, e estandartes (por unidade)	R\$ 0,98	R\$ 7,34			
2.62	Balões (por unidade)	R\$ 4,17	R\$ 27,73			
2.63	Prospectos e folhetos (por milheiro)	R\$ 18,76				
2.64	Anúncio Projetado na Tela de Cinema (por filme)	R\$ 22,28				
2.65	Anúncio em Pano de Boca de Teatro ou Casa de Diversões (por anúncio)	R\$ 22,28				
	DIVERSOS					
	Projetor ou Amplificador de S	iom:				
3.11	Veículos Leve (por unidade)	R\$ 27,73	R\$ 97,86	R\$ 187,56		
3.12	Veículos Pesados (por unidade)	R\$ 57,09	R\$ 554,53			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

3.13	Áreas Comerciais (por unidade)	R\$ 27,73	R\$ 110,91	R\$ 539,04
3.14	Áreas Públicas (por unidade)	R\$ 37,51	R\$ 366,97	
3.20	OUTROS ENGENHOS VISUAIS NÃO CLASSIFICADOS (POR M²)	R\$ 9,78	R\$ 57,09	R\$ 207,92
3.30	OUTROS ENGENHOS SONOROS NÃO CLASSIFICADOS (POR M²)	R\$ 18,76	R\$ 110,91	R\$ 431,23

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 **AUGUSTO NARCISO CASTRO** Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos Santos Dados: 2024.04.25 17:24:06 -03'00'

Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS Secretário de Governo

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1/3

Decreto Nº: 167/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 339.316,76, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GEST	ÃO E MANUTENÇÃO
----------------------------------	-----------------

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	177.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	177.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 177.000,00

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada100.000,0015001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado 60.000,00 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 60.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 60.000,00

2122 - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo
 2.316,76

 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.
 2.316,76

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.316,76

TOTAL DA UNIDADE: 339.316,76

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 339.316,76

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado 60.000,00 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude 60.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 60.000,00

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 167/2024

2.316,76
2.316,76
2.316,76
100.000,00
100.000,00
100.000,00
177.000,00
177.000,00
177.000,00
339.316,76
339.316,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 167/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES						
DESCRIÇÃO SUPLEMENTADO ANULADO DESCRIÇÃO SUPLEMENTADO ANULADO						
15001002 - Identificacao das despesas com	160.000,00	160.000,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	179.316,76	179.316,76	

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO POR AUGUSTO NARCISO

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal de Itabuna



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 168/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.575.275,44, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada	1.517.441,22
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.517.441,22

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.517.441,22
TOTAL DA UNIDADE:	1.517.441.22

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2032 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA

4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	6.200,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.200,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.200,00

TOTAL DA UNIDADE: 6.200,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA

4.4.30.32.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais i efficiente	1.511,12
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	1.377,72

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.377,72

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos o Materiais Permanento

 3.3.90.49.00.00.00.00.00.00 - Auxilio - Transporte
 50.256,50

 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
 50.256,50

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.256,50

TOTAL DA UNIDADE: 51.634,22

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.575.275,44

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO



1 277 72

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700

CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 4

Decreto Nº: 168/2024

~		
2004 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		172.441,22
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		172.441,22
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	172.441,22
	TOTAL DA UNIDADE:	172.441,22
0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		·
2006 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		67.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		67.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	67.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	67.000,00
0404 - SECRETARIA DE GOVERNO		
2008 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		266.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		266.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	266.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	266.000,00
0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	TOTAL DA GRADADE.	200.000,00
2012 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		548.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		548.000,00
·		
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	548.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	548.000,00
0606 - CONTROLADORIA GERAL		
2015 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		179.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		179.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	179.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	179.000,00
0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2016 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais		285.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		285.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	285.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	285.000,00
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		·
2032 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA	TECNOLOGIA DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		6.200,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		6.200,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.200,00
	TOTAL DA UNIDADE:	6.200,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 168/2024

 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo
 1.377,72

 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social 1.377,72

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.377,72

2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

 3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais
 50.256,50

 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
 50.256,50

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.256,50

TOTAL DA UNIDADE: 51.634,22

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.575.275,44

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 168/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.573.897,72	1.573.897,72	16600000 - Transferencia de Recursos do	1.377,72	1.377,72

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO POR AUGUSTO NARCISO

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal de Itabuna



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto No: 169/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.46.00/15001002 - Auxilio-Alimentacao	6.136,59	0,00
3.3.90.48.00/15001002 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	0,00	6.136,59
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.136,59	6.136,59
TOTAL DA UNIDADE:	6.136,59	6.136,59
TOTAL GERAL:	6.136,59	6.136,59

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO SUPLEMENTADO ANULADO			DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	6.136,59	6.136,59			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

CNPJ: 14.147.490/0001-68

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal de Itabuna







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0461/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo,

Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0129566, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor MARCUS AURELIO JESUS SOUZA, matrícula n.º 015365-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	П	3	40h	02/02/2018

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 19 de abril de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591 CARVALHO:60462434591 CARVALHO:60462434591 CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591 Dados: 2024.04.19 09:03:58 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada no Diário Oficial do Muicípio, sexta-feira, 19 de abril de 2024 ano XII | n º 6126, com incorreção (ERRO MATERIAL) e republicada nesta com a devida e necessária correção.

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 02/2024

O Prefeito Municipal de Itabuna, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal – LOMI, art.13, inciso II e art. 14 da Lei Municipal nº. 2.442/19, e, ainda,

CONSIDERANDO a transmudação do Regime Jurídico por meio da Lei Municipal nº. 2.442, de 06 de março de 2019;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº. 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta, e realiza a adequação dos empregos públicos transmudados para Cargos Públicos;

CONSIDERANDO que o concurso público nº. 01/2023 foi realizado antes da publicação da Lei Municipal nº. 2.664/2024, e, portanto, com nomenclaturas dos empregos anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração de nomear os servidores regularmente aprovados no certame supracitado, homologado em 15 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia **29 de abril**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº. 01/2023, para o cargo de **FARMACÊUTICO**:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADOS
5º	da listagem geral	LUIZ ALBERTO GUSMAO FONTES JUNIOR
6₀	da listagem geral	LAIANE CAMPOS PEREIRA

Art. 2º - Nomear, a partir do dia **29 de abril**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº. 01/2023, para o cargo de **NUTRICIONISTA**:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADOS	
1º	da listagem geral	FILIPE GONÇALVES LEFUNDES	

Art. 3º - Nomear, a partir do dia **29 de abril**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº. 01/2023, para o cargo de **ODONTÓLOGO:**

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADOS
2º	da listagem geral	MANUELA ALVES DOS SANTOS
3º	da listagem geral	SARAH DE ARAÚJO PIRES
4º	da listagem geral	IGOR OLIVEIRA MOITINHO

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 4º - Nomear, a partir do dia 29 de abril, em virtude de aprovação no Concurso Público nº. 01/2023, para o cargo de PSICÓLOGO:

CLASSIFICAÇÃO	APROVADOS
da listagem de candidatos com deficiência	SANDRA MACIEL DA SILVA

Art. 5º. Os candidatos listados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, endereço abaixo relacionado, na data de nomeação indicada, ou nos 30 dias subsequentes, das 14:00 às 17 horas, munidos da Documentação constante no Anexo I, de acordo com o cargo respectivo.

Endereço: Edifício Jequitibá Trade Center, 1º andar, Av. Aziz Maron, nº. 1067 – Jardim Vitória, Itabuna-BA.

Art. 6º. A investidura nos cargos públicos deve ser realizada observando-se as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 2.664/2024.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO

Assinado de forma digital por CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591 Dados: 2024.04.25 15:33:34 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO I

Eventuais dúvidas e solicitações entrar em contato por meio do correio eletrônico: convocacaorh@itabuna.ba.gov.br .

- Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- CPF (em caso de mudança de nome em relação ao nome informado na inscrição ao concurso público, entregar cópia de certidão de casamento ou documento que comprove a alteração; providenciar a alteração de nome junto à Receita Federal);
- 3. Certificado de Reservista / Dispensa Militar (para o sexo masculino);
- 4. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado / divorciado / viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
- 5. Título de eleitor;
- 6. Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica não é necessário autenticar);
- 7. Comprovante de residência;
- 8. Certidão do INSS (consta/nada consta);
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
- 10. Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital;
 - 10.1. Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º (Convenção da Apostila de Haia);
- 11. Registro no Conselho Regional de Classe (quando for o caso);
- 12. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos, se estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 13. Exames médicos comuns a todos os cargos:
 - 13.1- Hemograma
 - 13.2 Glicemia em Jejum
 - 13.3 Ureia
 - 13.4 Creatinina
 - 13.5 Colesterol Total e Fração
 - 13.6 Triglicerídeos
 - 13.7 Sumário de Urina
 - 13.8 Parasitológico de Fezes
 - 13.9 ALT/AST

Exames específicos para os cargos de BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA, ODONTOLÓGO, MÉDICO VETERINÁRIO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO:

13.10 - ANTI-HBS;

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

13.11 ANTI-HVC;

13.12 AgHBS;

13.13 X TORAX (PA E PERFIL)

O servidor deverá apresentar os exames médicos listados no item 13 ao Médico do Trabalho – que poderá solicitar exames médicos complementares, avaliações ou pareceres médicos de outras especialidades – em consulta a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

14. Curriculum vitae.

Prefeitura Municipal





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA LIC № 076-2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre designação dos servidores municipais como Fiscais dos Contratos oriundos da Concorrência Pública nº 003/2022-OSE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, de acordo com as informações abaixo:





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONTRATO: 0151/2023 - CP Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA E CONTINUADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

EMPRESA: CONSÓRCIO GRAPIÚNA IP

FISCAL TITULAR:

FISCAL SUBSTITUTO

NOME: SIRLEIDE DE OLIVEIRA BARRETO

NOME: ITANA PEREIRA BOMFIM

MATRÍCULA: 021010-01

MATRÍCULA: 019891-01

Art.2º - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 0044-2023, Edição 5.876, Ano XI, págs. 13 e 14, de 13 de abril de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de abril de 2023.

Itabuna, 17 de abril de 2024.

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 001/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no das atribuições legais, em especial, amparado no que dispõe o art.79, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, uma comissão, denominada COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS REGISTROS E LEGALIZAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS, que tem como finalidade proceder os atos necessários concernentes aos processos da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios-REDESIM, através da Junta Comercial do Estado da Bahia neste Município.

Parágrafo Único – A comissão criada na forma do disposto no "caput" deste artigo, será composta por servidores municipais (Membros Titulares e Suplentes), conforme abaixo relacionados, os quais, ficam de imediato designados:

MEMBROS TITULARES

ANTÔNIO MARCOS SOUZA SANTOS SAMARY SANTOS GOMES RIBEIRO ERLON MAGNO SERGIO BRUNO

MEMBROS SUPLENTES

CRISTIANE SANTANA GOMES
INAHTIANE CARVALHO MENDES GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO, em 19 de abril de 2024.

DAVI FREITAS DANTAS Assinado de forma digital por DULTRA:00812155505 DULTRA:00812155505

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA Secretário da Fazenda e Orçamento

Prefeitura Municipal



AVISO TORNAR SEM EFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 0008-2024

O Município de Itabuna torna público para conhecimento dos interessados, que *TORNA SEM EFEITO*, a **Publicação** do AVISO DE LICITAÇÃO, proveniente do **Pregão Eletrônico SRP nº 0008-2024** na data 25 de abril de 2024, no **DOM edição 6130, ano XII, pág.** 15; **OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES E FISCAIS DA SETTRAN, 25 de abril de 2024. Informações no Departamento de Licitações ou através do Email: itabunalicita@gmail.com.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 122.743/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA

PARA A RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO, EM ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itabuna-BA, por seu Presidente que a esta subscreve, vem, através desta, para os devidos fins de direito, informar e requerer o que se segue.

Como se verifica da análise técnica dos documentos de habilitação juntados ao processo, a licitante IMPÉRIO DO SUL deixou de comprovar sua qualificação econômica financeira, pois o Balanço Patrimonial não estava acompanhado do registro na Junta Comercial competente, assim como o CRC do Contador responsável pela emissão do referido documento estava vencido, exigências dispostas nos itens "5.5, b", "5.5, b.1" do instrumento convocatório.

Também apresentar a DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, documento complementar exigido no item "5.7, e" do Edital.

A regularidade fiscal com o Município em que a empresa é sediada também deixou de ser comprovada, já que a certidão negativa de débitos apresentada estava vencida. Entretanto, como se trata de uma microempresa (ME), tal condição só necessitará ser regularizada na hipótese da empresa se sagrar vencedora do certame, em prazo legal a lhe ser concedido.

Conforme parecer técnico exarado durante a realização da 1ª Sessão de Julgamento, a referida licitante também deixou de comprovar sua qualificação técnica-operacional, com apresentação de atestados, acompanhados de CAT´s, que indicassem a execução dos serviços e quantitativos mínimos exigidos no Edital e no Projeto Básico.

Durante a 1ª Sessão, foi suscitado que as assinaturas do Sr. JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO SANTOS, Diretor Administrativo da licitante M3S COMÉRCIO, constantes nas declarações (documentação complementar) anexadas, divergiam da constante na cópia de seu documento pessoal (página 015).

De fato, não há semelhança entre as rubricas da documentação complementar e a de seu documento pessoal.

Conforme julgados do Tribunal de Contas da União, a possibilidade de inclusão de documento novo referente à condição já comprovada pelo licitante por meio de outros





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

documentos juntados ao processo não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes. Pelo contrário.

No entendimento do TCU, "a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".

Assim sendo, em atendimento aos Princípios da Economicidade, da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público, requeremos o que se segue das referidas licitantes:

- da M3S COMÉRCIO, que informe à esta Comissão se os Documentos Complementares (DECLARAÇÕES) em questão foram assinados pelo citado Diretor Administrativo e que apresente documentos que comprovem a validade jurídica das referidas rubricas como, por exemplo, registro anterior em Cartório ou por qualquer outro instrumento legal válido;
- 2. da IMPÉRIO DO SUL, que apresente Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial de sua sede, que apresente CRC do Contador responsável pelo citado documento devidamente válido, bem como apresente atestados que comprovem sua qualificação técnica-operacional, acompanhados de CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas em nome do responsável técnico, desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento;

Os documentos e informações devem ser encaminhados no *e-mail* desta Comissão, <u>cespl.itabuna@gmail.com</u>, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, em razão da completa ausência de complexidade de sua emissão.

Havendo necessidade, deverá ser encaminhada solicitação de dilação do referido prazo, acompanhada de justificativa fática e jurídica que fundamente tal concessão.

Itabuna-BA, 25 de abril de 2024.

AURY SALVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA CNPJ N° 14.147.490/0001-68

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0158/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0060-2023

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2024, Ano XII, Edição nº 6124, página 38. Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 25.069,39 (VINTE E CINCO MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 24.169,39 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - № 0081-2023 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.119.809-2023

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação PREGÃO ELETRONICO Nº. 0081-2023 que tem como objeto FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, e adjudicar o seu objeto em favor das empresas:

EMPRESA: **GGS INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **N° 03.230.915/0001-81,** com resultado para os itens disputado no certame, perfazendo o valor global de **R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 22 de abril de 2024.

Augusto Narciso Castro Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 104/2024

Pregão Eletrônico nº 0068-2023 Processo Administrativo nº 115.817-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68 NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2024, Processo Administrativo nº 115.817-2023, RESOLVE registrar os preços da empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jorge Mellem Rezek, nº 3411, bairro Parque Industrial, município Aracatuba-SP, CEP. 16.075-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.686.119/0001-60, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- **1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- **1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- **1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
- **1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0068-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jorge Mellem Rezek, nº 3411, bairro Parque Industrial, município Aracatuba-SP, CEP. 16.075-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.686.119/0001-60, Contato: (18) 2102-5500, e-mail: contabilidade@liderbalancas.com.br Representada pelo Senhor MARCOS RIBEIRO, brasileiro, empresário portador do documento e identidade RG. Nº 11.078.371-2 SSP-SP, e o CPF. Nº 004.645.278-80, residente e domiciliada na rua Guaianazes, nº 333, bairro Paraíso, Município Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP. 16.050-155.

Item	Fanacificação	Marca	ام:ما	Ought	Valor IIn	Valer Tetal	
TR	Especificação	Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total	

REPUBLICAÇÃO - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO -SRP № 0068-2023 1/6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm; Alimentação: 110 - 220 Vca com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz.

- **2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.3 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- **3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.
- **3.2** Órgãos participantes são as Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; e de Promoção Social e Combate à Pobreza

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

REPUBLICAÇÃO - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO -SRP № 0068-2023 2/6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- **4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.6** O registro poderá ser CANCELADO:
- **6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

REPUBLICAÇÃO - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0068-2023 3/6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- **6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **6.8** Em caso da cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- **7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.
- **7.3** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- **7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- **7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- **7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- **7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- **7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- **7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- **8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; REPUBLICAÇÃO - EDITAL − PREGÃO ELETRÔNICO -SRP № 0068-2023 4/6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- **9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).
- **9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

- **10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- **10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- **10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
- **10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

REPUBLICAÇÃO - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO -SRP № 0068-2023 5/6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.
- 11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0055-2022 e seus anexos.
- 11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.
- 11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna BA.

Itabuna - BA, 04 de abril de 2024.

MARCOS RIBEIRO E CIA

Assinado de forma digital por MARCOS RIBEIRO F CIA LTDA:4668611900

LTDA:46686 0160

Dados: 2024.04.04 119000160 16:08:13 -03'00'

MARCOS RIBEIRO

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

AUGUSTO NARCISO

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

REPUBLICAÇÃO - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO -SRP № 0068-2023 6/6



CONTRATOS - EXTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033-S/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROC. ADM. № 085-S/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS DE OSTOMIAS

E ADJACENTES.

Data dos Contratos: 26 de abril de 2024.

Vigência: 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratadas:

• DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 02.421.679/0001-18, nº do

contrato: 188-S/2024, tendo como valor global R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE FONTE PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA					
1919	16000000	2136	3.3.90.30		

• VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF № 07.046.809/0001-01, n° do contrato: 189-S/2024, tendo como valor global R\$ 531.423,50 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
UNIDADE FONTE PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DI						
1919	16000000	2136	3.3.90.30			

• VUELO PHARMA LTDA, CNPJ/MF sob nº 04.159.536/0001-05, n° do contrato: 190-S/2024, tendo como valor global R\$ 40.748,50 (quarenta mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE FONTE PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA					
1919	16000000	2136	3.3.90.30		

• MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob nº 27.256.185/0001-56, n° do contrato: 191-S/2024, tendo como valor global R\$ 45.220,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA			
1919	16000000	2136	3.3.90.30			

HOLLISTER DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF N
 ^o 00.938.703/0001-65, n
 ^o do contrato: 192-S/2024, tendo como valor global R\$ 133.416,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE FONTE PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA				
1919	16000000	2136	3.3.90.30	

• TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 04.021.332/0001-03, n° do contrato: 193-S/2024, tendo como valor global R\$ 112.726,00 (cento e doze mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA				
1919	16000000	2136	3.3.90.30		

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.

Av. Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA CNPJ N° 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA CNPJ/MF Nº: 15.257.819/0001-06. DO OBJETO DO CONTRATO: O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NAS MÍDIAS ELETRÔNICAS DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ESPAÇO EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO PORTAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este 3º Termo Aditivo tem como objetivo prazo e o acréscimo no valor de R\$13.448,64 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) correspondente à média de 6,14% para o período de 12 (doze) meses a contar de 06/05/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDICÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Ν° 090/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPT° DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024 - AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA CNPJ N° 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023 VINCULADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 020/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: BANCO SANTANDER S.A. CNPJ/MF: Nº 90.400.888/0001-42. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (ARRECADAÇÃO DE CONTAS), POR MEIO DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) EM PADRÃO FEBRABAN. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 23/05/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves São Caetano



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0060-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0111.281-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0161/2024. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0111.281-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 0060-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA — CNPJ № 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ № 41.541.211/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO). VALOR GLOBAL: R\$ 16.313,28 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI №. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0165/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0060-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0111.281-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0165/2024. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0111.281-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 0060-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA — CNPJ № 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: IMPÉRIO ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ № 33.721.795/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). VALOR GLOBAL: R\$ 65.887,32 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI №. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 17 DE ABRIL 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0167/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0060-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0111.281-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2024. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0111.281-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0060-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA — CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS ME - CNPJ N° 27.130.609/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.122,55 (NOVE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DE ASSINATURA: 18 DE ABRIL 2024. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Prefeitura Municipal







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A0-3170-5E0D-5815-028C ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E6A0-3170-5E0D-5815-028C



Hash do Documento

bdbd89abdf96f67d07070636de10d62f33243946f9aea9e1a090edeac3e001bb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/04/2024 17:36 UTC-03:00